



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 23, DE 15 de Julho de 2026.**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS  
SOB MEDIDA.**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM: Processo nº 637/2025

Data de abertura das Propostas: 05/08/2026 às 08:30

Data de abertura da Disputa: 05/08/2026 às 09:00

Portal "Banrisul Pregão Online" : [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

O PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 181, de 29 de dezembro de 2022.

**1 - LOCAL, DATA E HORA**

**1.1** - A sessão pública será realizada no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), no dia 05/08/2026, com início às 08:30 horas, horário de Brasília - DF.

**1.2** - Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até as 08:29 horas do dia 05/08/2026.

**1.3** - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 • CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)  
[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

### 2 – DO OBJETO

**2.1** - Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, conforme especificações abaixo relacionadas, termo de referência, memorial descritivo, projeto e demais documentos anexos pertinentes ao certame, partes integrantes do presente edital.

| Lote | Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                          | Un  | Qtd    |
|------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|
|      | 1    | BANCADA EM MDF COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,50X0,50X0,85M, CONTENDO DIVISÓRIA INTERNA HORIZONTAL E 04 PORTAS DE CORRER.                                                                                                                                          | UN  | 1,0000 |
|      | 2    | NICHO SUSPENSO EM MDF COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,50X0,30X0,20M, SEM DIVISÓRIA INTERNA E FIXAÇÃO DIRETAMENTE NA PAREDE                                                                                                                                          | UN  | 1,0000 |
|      | 3    | ARMÁRIO EM MDF NAS DIMENSÕES DE 2,40 DE ALTURA E 1,00 DE LARGURA, CONTENDO NICHOS DIVIDIDO DE FORMA IGUAL.                                                                                                                                                         | UN  | 2,0000 |
|      | 4    | EXECUÇÃO DE BALCÃO DE RECEPÇÃO EM FORMATO C , EM MDF 25 MM E 18 MM, CONTENDO MÓDULO PORTA-ARQUIVOS, GAVETEIRO COM 04 GAVETAS, ÁREA DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL E ACABAMENTO EM DUAS CORES, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.                                            | UN  | 1,0000 |
|      | 5    | EXECUÇÃO DE 02 MESAS DE ESCRITÓRIO EM FORMATO C , CONFORME PROJETO, EM MDF 25 MM E 18 MM, CONTENDO DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARQUIVOS, 05 PORTAS, TAMPO BRANCO COM ACABAMENTO LISO E DIMENSÕES CONFORME DETALHAMENTO ARQUITETÔNICO.                                 | COJ | 1,0000 |
|      | 6    | PRATELEIRA 01: EXECUÇÃO DE PRATELEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 X 2,60 M E PROFUNDIDADE DE 0,80 M, CONTENDO DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS E COMPARTIMENTOS INTERNOS EM AMBOS OS LADOS, EM MDF 25 MM E 18 MM, CONFORME PROJETO. | UN  | 1,0000 |
|      | 7    | PRATELEIRA 02: EXECUÇÃO DE PRATELEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE                                                                                                                                                                                                        | UN  | 1,0000 |

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 • CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)  
[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

|    |    |                                                                                                                                                                                                                                                                              |    |        |
|----|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|
| 01 |    | MEDICAMENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 X 2,60 M E PROFUNDIDADE DE 0,60 M, CONTENDO DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS, FECHAMENTO DE FUNDO EM MDF 9 MM NA COR BRANCA E ESTRUTURA EM MDF 25 MM E 18 MM, CONFORME PROJETO.                                                         |    |        |
|    | 8  | EXECUÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA FARMÁCIA EM MDF BRANCO, COM BANCADA ELEVADA PARA ATENDIMENTO, PORTA TIPO VAI-E-VEM INTEGRADA E DIMENSÕES CONFORME PROJETO, UTILIZANDO MDF 25 MM NO TAMPO E MDF 18 MM NOS DEMAIS ACABAMENTOS.                                          | UN | 1,0000 |
|    | 9  | EXECUÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 X 1,95 M, CONTENDO DIVISÓRIAS INTERNAS, MÓDULOS SUPERIORES COM PORTAS BASCULANTES E PISTÕES A GÁS, UTILIZANDO MDF 25 MM NA ESTRUTURA EXTERNA E MDF 18 MM NAS DIVISÕES INTERNAS, CONFORME PROJETO.              | UN | 1,0000 |
|    | 10 | EXECUÇÃO DE DIVISÓRIA EM VIDRO JATEADO 6 MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,35 X 2,40 M ATÉ O FORRO, CONTENDO ACABAMENTO PERIMETRAL EM MDF 18 MM, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO.                                                                                            | UN | 1,0000 |
|    | 11 | MESA EM FORMATO L , DIMENSÕES DE 1600 X 1600 MM, TAMPO E ESTRUTURA CONFECCIONADOS EM MDF DE 18 MM, PROFUNDIDADE DE 60 CM, ALTURA DE 74 CM, COR OVO, COM GAVETEIRO FIXO DE 03 GAVETAS, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS METÁLICAS, PUXADORES E ACABAMENTO EM FITA DE BORDA COMPATÍVEL. | UN | 2,0000 |

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderá participar do presente pregão eletrônico a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

**3.2** – Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, propostas de preços contendo a descrição do objeto ofertado e a documentação referida para habilitação.

**3.2.1**– As documentações anexadas deverão ter, preferencialmente, assinatura digital.

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 • CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)  
[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

**3.3 - Não será admitida a participação de empresas que:**

**3.3.1-** Se encontrem em regime de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação.

**3.3.2-** Estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

## 4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

**4.1-** Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema de “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/centrais-de-compras)

**4.1.1-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**4.1.2-** O credenciamento da licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.2-** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Vista Alegre do Prata, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3-** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006.

## 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**5.1 –** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta de preços contendo valor por item e demais documentos até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**5.2 -** A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

lances inseridos durante a sessão pública.

**5.3** - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4** - Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desconsiderados.

**5.5 - Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:**

**a)** preço unitário do lote, em moeda corrente nacional, em algarismo com até duas casas decimais após a vírgula;

**b)** planilha orçamentária com a relação dos custos de cada item referente ao objeto;

**c)** inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

**d)** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.6** – Os produtos deverão ser entregues acompanhados dos documentos fiscais respectivos, e devem conter, obrigatoriamente, a especificação do item e quantidade entregue de acordo com a Nota de Empenho.

**5.7** – Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da administração.

## **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

**6.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital.

**6.3** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

### 7- FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** – Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

**7.2** – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo MENOR VALOR observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.3** – O modo de disputa a ser utilizado neste pregão será o ABERTO;

**7.4** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

**7.5** – Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**7.6** – A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.7** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1**– Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

**7.8** – Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

**7.9** – Após a negociação a licitante vencedora deverá anexar em campo específico no sistema a sua proposta atualizada, preferencialmente assinada digitalmente, no prazo de até 120 minutos após a convocação do(a) Pregoeiro(a).

### 8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 • CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)  
[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**8.1** –Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observando o disposto no item a seguir.

### **9 - HABILITAÇÃO**

**9.1** A habilitação da licitante vencedora deverá ser anexada via sistema após a fase de lances em arquivos separados por documento conforme solicitado abaixo;

#### **9.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **9.3. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** prova de regularidade com a Fazenda Federal (Débito de Tributos e Contribuições Federais, Débitos quanto à dívida ativa da União e INSS).
- b)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- d)** certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.;
- e)** declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

#### **9.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigência na data designada para a apresentação do documento.



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

### **9.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL**

a) Atestado de capacitação técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado de que executou satisfatoriamente, objeto de complexidade física, operacional, técnica e gerencial equivalente ou superior ao ora licitado.

**9.6** – Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

**9.7** - A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no credenciamento deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

### **10 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** – As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

**10.1.1** – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

**10.1.2** - Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

### **11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1** – Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 14.133/2021, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

**11.1.1** – A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

**11.2** – A licitante que manifestar intenção de recurso aceita pelo pregoeiro disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**11.3** – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**11.4** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** – Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

**11.7** – Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1**– A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro e equipe de apoio sempre que não houver recurso.

**12.2** – A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **13 - RESPONSABILIDADES DO LICITANTE**

**13.1**–Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital e de seus anexos, bem como com a proposta de preços;

**13.2**–Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**13.3**–Providenciara imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Secretaria;

**13.4**–Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

**13.5** – Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado da Nota de Empenho;

**13.6** – Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da licitante;

### 14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**14.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

**14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**14.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**14.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 14.2 do presente Edital.

**14.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**14.6.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**14.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 14.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 14.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**14.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**14.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

### **15 – DA VIGÊNCIA**

**15.1** – A vigência do contrato, decorrente deste Edital de Licitação, terá validade de 180 dias a contar da data de emissão do mesmo, podendo ser renovado por igual período, caso haja a necessidade justificada e/ou interesse da Administração Pública Municipal.

### **16 - PAGAMENTO**

**16.1-** O pagamento será realizado integralmente em até 15 dias após a conclusão total do objeto e recebimento da nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato.

**16.2** – Não será efetuado qualquer pagamento a licitante enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.3** - Serão processadas as retenções pertinentes ao objeto da contratação, nos termos da lei que regula a matéria.

### **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1** – A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**17.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**17.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Prata-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO DE VISTA ALEGRE DO PRATA, RS, 15 DE JULHO DE 2026.

ROBERTO

DONIN:57929165000

Assinado de forma digital por  
ROBERTO DONIN:57929165000  
Dados: 2026.07.15 10:31:47  
-03'00'

**ROBERTO DONIN**  
**Prefeito**



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

**ANEXO**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \*\*, DE \*\* 2026.**

**PROCESSO DE \*\* Nº \*\*/2026**

**FORNECEDOR: \*\*\*\***

Pelo presente instrumento particular de Contrato, o Município de Vista Alegre do Prata, entidade de direito público, CNPJ nº 91.566.877/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Roberto Donin, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, daqui por diante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado \*\*\*, com sede na \*\*\*, inscrita no CNPJ nº \*\*, neste ato representada por \*\*, portador do CPF nº \*\*.\*\*\*\*\*, daqui por diante denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas adiante estipuladas, em obediência às determinações da Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**

1. O objeto do presente instrumento é \*\*\*, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e \*\*\*, especificações abaixo:

| FORNECEDOR: *** |         |       |        |                 |              |
|-----------------|---------|-------|--------|-----------------|--------------|
| Item            | Produto | Unid. | Quant. | Valor Unitário. | Valor Total. |
| 1               | *****   | **    | **     | **              | **           |

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 • CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)  
[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

### **CLÁUSULA SEGUNDA – preço:**

1. O valor TOTAL da contratação é de **R\$ \*\***.
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – do prazo**

1. O presente contrato terá validade de \*\*\* a contar da data de emissão do mesmo, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite do artigo 107 da lei 14.133/2021, desde que o preço permaneça vantajoso para o CONTRATANTE, permitindo-se eventuais negociações.

### **CLÁUSULA QUARTA - Da fiscalização**

1. Para todos os efeitos legais, o responsável pela fiscalização do presente Contrato é \*\*
2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material/ serviços inadequados ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – Da forma e do prazo de pagamento**

1. O pagamento será realizado \*\*\* devidamente atestado pelo fiscal do contrato, através de depósito bancário na conta nº \*\*, de propriedade da contratada.
2. Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.
3. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

### **CLÁUSULA SEXTA – Reequilíbrio e reajuste dos preços contratados:**

1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em \*\*\* de 2026.
2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – Execução do objeto / obrigações do contratado:**

1. A Contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de licitação e no Termo de Referência.
2. A contratada deve responsabilizar-se pela saúde e segurança dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, se for o caso, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer documentos para fins de fiscalização, de pagamento e quitação, ficando o município isento de qualquer responsabilidade civil, trabalhista ou criminal.
3. Todas as despesas de deslocamento, alimentações, hospedagens e outros correrão por conta da contratada, sendo que o Município somente pagará um valor mensal à contratada referente à prestação de serviços ora prestados.
4. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste TR e em sua proposta, conforme o caso.
5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

- fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Município, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
  7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
  8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
  9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
  11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, conforme o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
  12. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus eventuais anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
  13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.
  14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
  15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
  16. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
  17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
  18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA OITAVA – Obrigações pertinentes à LGPD:**

1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

### **CLÁUSULA NONA– Infrações e sanções administrativas:**

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - 1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
  - 1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 1.3 der causa à inexecução total do contrato;
  - 1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - 1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - 1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 • CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)  
[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

- 1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
  - 2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
  - 2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
  - 2.4 Multa:
    - 2.4.1 moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
    - 2.4.2 compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - 2.4.3 o atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200 • CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)  
[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – Da extinção contratual:**

1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Estado do Rio Grande do Sul

## **MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Alterações:**

1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dotação orçamentária:**

1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a dotação orçamentária \*\*.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRO – Dos casos omissos:**

1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do



Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Publicação:

1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Foro:

1. As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Nova Prata, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente contrato em 01 (uma) via de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Vista Alegre do Prata, \*\* de 2026.

MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

\*\*

Roberto Donin - Contratante

Contratada

Este contrato foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Maikon Kazmierski

OAB/RS 113.372



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Vista Alegre do Prata/RS

Secretaria Municipal da Saúde

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção, fornecimento, transporte, montagem e instalação de mobiliário planejado sob medida, destinado à nova instalação da Farmácia Básica Municipal e à reorganização dos ambientes administrativos da Unidade Básica de Saúde do Município de Vista Alegre do Prata/RS, compreendendo recepção, Secretaria Municipal de Saúde, setor de agendamento de consultas, exames e transporte de pacientes, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e demais documentos integrantes do processo licitatório.

A contratação contempla a execução integral dos mobiliários planejados, incluindo todos os materiais, ferragens, acessórios, componentes, transporte, mão de obra especializada, equipamentos, ferramentas, montagem, instalação, regulagens, testes de funcionamento, limpeza dos ambientes e demais serviços necessários para a perfeita entrega do objeto em condições de uso.

O objeto compreende a fabricação e instalação dos seguintes mobiliários:

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                              | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|
| 1    | EXECUÇÃO DE BALCÃO DE RECEPÇÃO EM FORMATO C, EM MDF 25 MM E 18 MM, CONTENDO MÓDULO PORTA-ARQUIVOS, GAVETEIRO COM 04 GAVETAS, ÁREA DE ATENDIMENTO ACESSÍVEL E ACABAMENTO EM DUAS CORES, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO. | 01 UN.     | R\$ 6.093,00   |





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                  |          |              |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|--------------|
| 2 | EXECUÇÃO DE 02 MESAS DE ESCRITÓRIO EM FORMATO C, CONFORME PROJETO, EM MDF 25 MM E 18 MM, CONTENDO DIVISÓRIAS INTERNAS PARA ARQUIVOS, 05 PORTAS, TAMPO BRANCO COM ACABAMENTO LISO E DIMENSÕES CONFORME DETALHAMENTO ARQUITETÔNICO.                                                | 01 CONJ. | R\$ 8.714,00 |
| 3 | PRATELEIRA 01: EXECUÇÃO DE PRATELEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 X 2,60 M E PROFUNDIDADE DE 0,80 M, CONTENDO DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS E COMPARTIMENTOS INTERNOS EM AMBOS OS LADOS, EM MDF 25 MM E 18 MM, CONFORME PROJETO.               | 01 UN.   | R\$ 8.775,00 |
| 4 | PRATELEIRA 02: EXECUÇÃO DE PRATELEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE MEDICAMENTOS, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 2,00 X 2,60 M E PROFUNDIDADE DE 0,60 M, CONTENDO DIVISÓRIAS REMOVÍVEIS, FECHAMENTO DE FUNDO EM MDF 9 MM NA COR BRANCA E ESTRUTURA EM MDF 25 MM E 18 MM, CONFORME PROJETO. | 01 UN.   | R\$ 7.830,00 |
| 5 | EXECUÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA FARMÁCIA EM MDF BRANCO, COM BANCADA ELEVADA PARA ATENDIMENTO, PORTA TIPO VAI-E-DEM INTEGRADA E DIMENSÕES CONFORME PROJETO, UTILIZANDO MDF 25 MM NO TAMPO E MDF 18 MM NOS DEMAIS ACABAMENTOS.                                              | 01 UN.   | R\$ 4.860,00 |
| 6 | EXECUÇÃO DE ARMÁRIO EM MDF, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,90 X 1,95 M, CONTENDO DIVISÓRIAS INTERNAS, MÓDULOS SUPERIORES COM PORTAS BASCULANTES E PISTÕES A GÁS, UTILIZANDO MDF 25 MM NA ESTRUTURA EXTERNA E MDF 18 MM NAS DIVISÕES INTERNAS, CONFORME PROJETO.                  | 01 UN.   | R\$ 4.970,00 |
| 7 | EXECUÇÃO DE DIVISÓRIA EM VIDRO JATEADO 6 MM, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 1,35 X                                                                                                                                                                                                 | 01 UN.   | R\$ 4.900,00 |





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

|  |                                                                                                        |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  | 2,40 M ATÉ O FORRO, CONTENDO<br>ACABAMENTO PERIMETRAL EM MDF 18 MM,<br>CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO. |  |  |
|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|

Todos os móveis deverão ser confeccionados rigorosamente conforme os projetos arquitetônicos, memorial descritivo e especificações técnicas elaboradas pelo Município, observando dimensões, materiais, acabamentos, cores, ferragens e demais características previstas para cada ambiente.

A contratação não se destina à implantação de uma nova unidade farmacêutica, mas sim à realocação da Farmácia Básica Municipal para novo espaço físico, localizado junto à Unidade Básica de Saúde, proporcionando melhor organização dos ambientes, otimização do fluxo de atendimento, ampliação da capacidade de armazenamento dos medicamentos e melhores condições de trabalho aos servidores e atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde.

Em razão da reorganização física dos ambientes internos da Unidade Básica de Saúde, tornou-se igualmente necessária a aquisição de mobiliário planejado para os setores administrativos diretamente impactados pela transferência da Farmácia Básica, compreendendo a recepção, a sala da Secretaria Municipal de Saúde e o setor de agendamento de consultas, exames e transporte de pacientes, garantindo a continuidade dos serviços administrativos e assistenciais prestados à população.

O objeto caracteriza-se como **bem comum**, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes do edital, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e demais documentos técnicos, utilizando-se especificações usuais de mercado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que todos os móveis integram um único projeto arquitetônico, possuem características complementares e dependência funcional entre si, a licitação será realizada em **lote único**, garantindo uniformidade dos materiais, padronização estética, compatibilidade dimensional, otimização da instalação e centralização da responsabilidade técnica em uma única empresa.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

A presente contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de qualificação da infraestrutura física da Unidade Básica de Saúde, mediante reorganização dos ambientes internos destinados aos serviços administrativos e assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde.

A Farmácia Básica Municipal exerce papel estratégico na Assistência Farmacêutica, sendo responsável pelo recebimento, armazenamento, controle de estoque, conservação e dispensação de medicamentos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde à população do Município.

Visando proporcionar melhores condições de funcionamento desse serviço, a Administração Municipal promoveu a reorganização dos espaços internos da Unidade Básica de Saúde, transferindo a Farmácia Básica para ambiente mais adequado às suas atividades, permitindo maior organização dos medicamentos, melhor fluxo operacional, ampliação da capacidade de armazenamento e melhoria das condições ergonômicas dos profissionais responsáveis pelo atendimento.

Entretanto, a simples mudança física da Farmácia não atende às necessidades do serviço, uma vez que o novo ambiente exige mobiliário planejado, desenvolvido especificamente para suas dimensões, layout e fluxo operacional.

As prateleiras destinadas ao armazenamento de medicamentos deverão proporcionar adequada organização dos estoques, otimização dos espaços internos, facilidade de localização dos medicamentos, segurança durante o armazenamento e melhor controle patrimonial, contribuindo diretamente para a eficiência da Assistência Farmacêutica Municipal.

Da mesma forma, o balcão de atendimento da Farmácia foi projetado para proporcionar maior funcionalidade ao processo de dispensação de medicamentos, permitindo melhor interação entre servidores e usuários, organização das rotinas de trabalho e controle do acesso às áreas internas.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

O armário destinado ao armazenamento dos medicamentos sujeitos a controle especial foi desenvolvido considerando as necessidades específicas desse tipo de material, proporcionando maior segurança, organização e controle patrimonial.

Além da Farmácia Básica, a reorganização dos ambientes ocasionou o remanejamento da recepção da Unidade Básica de Saúde, da sala da Secretaria Municipal de Saúde e do setor de agendamento de consultas, exames e transporte de pacientes, exigindo igualmente a instalação de mobiliário planejado compatível com as novas configurações dos ambientes.

Os móveis projetados permitirão melhor organização documental, otimização dos processos administrativos, maior conforto aos servidores e usuários e melhor aproveitamento dos espaços físicos disponíveis.

A presente contratação também decorre do recebimento de recursos financeiros provenientes do **Programa Estadual Farmácia Cuidar+**, instituído pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul com o objetivo de qualificar a infraestrutura física da Assistência Farmacêutica nos municípios.

Os investimentos serão custeados mediante utilização de saldo remanescente de portaria anteriormente recebida, complementado pelos recursos disponibilizados por nova portaria do Programa Farmácia Cuidar+, possibilitando a execução integral do projeto arquitetônico elaborado para a reorganização da Unidade Básica de Saúde.

Dessa forma, a contratação apresenta total compatibilidade com as diretrizes do Programa Farmácia Cuidar+, contribuindo para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, melhoria das condições estruturais da Farmácia Básica e ampliação da qualidade dos serviços farmacêuticos ofertados à população.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade, competitividade e interesse público.

A solução proposta demonstra-se técnica e economicamente vantajosa, uma vez que possibilita a execução integral do projeto arquitetônico elaborado para a Unidade Básica de Saúde, garantindo padronização dos materiais, maior durabilidade dos





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

mobiliários, racionalização dos espaços e melhoria significativa da infraestrutura disponibilizada aos servidores e usuários do Sistema Único de Saúde.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário planejado sob medida, compreendendo a execução completa dos ambientes contemplados pelo projeto arquitetônico elaborado para a Unidade Básica de Saúde.

A execução compreenderá todas as etapas necessárias à perfeita conclusão do objeto, incluindo levantamento técnico complementar, conferência das medidas dos ambientes, fabricação dos móveis, transporte, montagem, instalação, regulagens, acabamento, limpeza final e entrega definitiva.

Os mobiliários deverão ser confeccionados utilizando MDF de alta qualidade, observando rigorosamente as espessuras, dimensões, acabamentos e cores previstas nos projetos arquitetônicos e memorial descritivo, empregando ferragens metálicas de primeira linha, correções telescópicas, dobradiças com sistema soft close, pistões a gás, puxadores tipo cava e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento dos móveis.

A solução contempla a fabricação dos seguintes ambientes:

Recepção da Unidade Básica de Saúde, mediante execução de balcão em formato "C", contendo módulos destinados ao armazenamento de documentos, gaveteiros, área acessível para atendimento ao público e acabamento compatível com o projeto arquitetônico.

Sala da Secretaria Municipal de Saúde, mediante instalação de mesa administrativa planejada, contendo divisórias internas, armários, portas e espaços destinados ao armazenamento de documentos administrativos.

Setor de Agendamento, mediante instalação de mesa planejada com configuração semelhante, permitindo organização dos processos relacionados ao agendamento de consultas, exames e transporte de pacientes.

Farmácia Básica, contemplando:

- balcão de atendimento;





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

- prateleiras planejadas para armazenamento dos medicamentos;
- armário para medicamentos sujeitos a controle especial;
- divisória em vidro jateado;
- porta tipo vai-e-vem integrada ao balcão de atendimento.

Toda a execução deverá observar rigorosamente os projetos arquitetônicos fornecidos pelo Município, sendo vedada qualquer alteração sem autorização expressa da fiscalização contratual.

A empresa contratada será integralmente responsável pela compatibilidade entre os móveis fabricados e as dimensões efetivamente existentes nos ambientes, devendo realizar conferência das medidas antes do início da fabricação, sempre que necessário.

Ao término da instalação, todos os mobiliários deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, completamente montados, alinhados, nivelados, regulados e livres de quaisquer defeitos de fabricação ou instalação.

A solução proposta busca garantir ambientes funcionais, seguros, ergonômicos e compatíveis com as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior eficiência administrativa, melhoria do atendimento ao público, adequada conservação dos medicamentos e fortalecimento da estrutura física da Assistência Farmacêutica Municipal.

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto da presente contratação possui natureza de bem comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência, memorial descritivo, projetos arquitetônicos e demais documentos técnicos, utilizando-se especificações usuais de mercado, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por lote único justifica-se pelo fato de todos os mobiliários integrarem um único projeto arquitetônico, apresentarem interdependência funcional, identidade de materiais, acabamentos e cores, além da necessidade de perfeita





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

compatibilidade dimensional entre os ambientes, evitando divergências construtivas, diferenças estéticas e conflitos de responsabilidade entre diversos fornecedores.

A empresa contratada deverá possuir capacidade técnica para executar integralmente o objeto, compreendendo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis planejados.

Os mobiliários deverão ser executados rigorosamente conforme os projetos arquitetônicos, memorial descritivo e especificações técnicas fornecidas pelo Município, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da fiscalização.

Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, sem uso anterior, livres de defeitos de fabricação, adequados ao uso institucional e compatíveis com ambientes destinados à prestação de serviços públicos de saúde.

Os móveis deverão ser confeccionados em MDF de alta qualidade, observando as espessuras previstas para cada elemento construtivo, bem como os acabamentos especificados para tampos, laterais, portas, gavetas, prateleiras, divisórias e demais componentes.

As ferragens deverão possuir elevado padrão de qualidade, contemplando, no mínimo:

- corrediças telescópicas metálicas com abertura total;
- dobradiças metálicas com sistema de amortecimento (soft close);
- pistões a gás nas portas basculantes;
- puxadores tipo cava;
- parafusos, suportes e demais elementos de fixação resistentes à corrosão.

Todos os componentes deverão apresentar perfeito funcionamento, deslizamento suave, ausência de folgas, desalinhamentos, ruídos excessivos ou qualquer defeito que comprometa sua utilização.

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários à execução do objeto, incluindo ferragens, acessórios, perfis, suportes, elementos de fixação, silicones, adesivos, acabamentos, componentes metálicos e quaisquer outros insumos indispensáveis à perfeita instalação dos mobiliários.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

Antes do início da fabricação, a contratada deverá realizar conferência das medidas dos ambientes, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional dos móveis produzidos.

Caso sejam constatadas divergências entre o projeto executivo e as medidas reais do ambiente, estas deverão ser imediatamente comunicadas à fiscalização para análise e deliberação antes do início da fabricação.

Toda a instalação deverá ser realizada por profissionais qualificados, observando normas técnicas aplicáveis, boas práticas de marcenaria, ergonomia, segurança do trabalho e recomendações dos fabricantes dos materiais empregados.

Os serviços deverão ser executados de forma a minimizar interferências na rotina da Unidade Básica de Saúde, preservando a continuidade do atendimento aos usuários sempre que possível.

Ao término da instalação, todos os ambientes deverão ser entregues limpos, organizados e livres de resíduos provenientes da execução dos serviços.

A contratada responderá integralmente por quaisquer danos causados ao patrimônio público durante o transporte, montagem ou instalação dos móveis, obrigando-se ao imediato reparo ou substituição dos bens eventualmente danificados.

Os mobiliários deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo defeitos de fabricação, montagem, instalação, ferragens, regulagens e funcionamento.

Durante o período de garantia, quaisquer defeitos deverão ser corrigidos pela contratada sem custos adicionais para a Administração, inclusive mediante substituição integral de peças ou componentes quando necessário.

Para participação no certame, os interessados deverão comprovar que exercem atividade compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação da documentação prevista nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Como qualificação técnica, poderá ser exigida apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de objeto compatível com fabricação e instalação de mobiliário planejado.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Recebida a autorização para início da execução, a contratada deverá realizar vistoria técnica nos ambientes destinados à instalação dos mobiliários, conferindo todas as medidas necessárias à fabricação.

A conferência das dimensões constitui obrigação da contratada, não podendo eventual divergência ser utilizada posteriormente como justificativa para atrasos, alterações contratuais ou fornecimento de mobiliário incompatível.

Concluída a conferência técnica, iniciar-se-á a fabricação dos móveis, observando rigorosamente os projetos arquitetônicos, memorial descritivo e especificações constantes deste Termo de Referência.

Toda a fabricação deverá ocorrer em instalações adequadas, utilizando equipamentos compatíveis com a produção de mobiliário planejado e observando rigorosos padrões de qualidade.

Concluída a fabricação, os móveis serão transportados até a Unidade Básica de Saúde, sendo responsabilidade exclusiva da contratada o carregamento, descarregamento, movimentação interna e proteção dos materiais durante todo o processo.

A montagem deverá ser executada por profissionais capacitados, utilizando ferramentas apropriadas e observando perfeito alinhamento, nivelamento e fixação dos mobiliários.

Durante a instalação deverão ser realizados todos os ajustes necessários para garantir:

- alinhamento das portas;
- regulagem das dobradiças;
- regulagem das gavetas;
- nivelamento dos tampos;
- estabilidade estrutural;
- perfeito funcionamento das ferragens;
- abertura e fechamento adequados dos compartimentos.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

Concluída a instalação, a contratada realizará limpeza completa dos ambientes, removendo embalagens, resíduos, aparas, poeira e quaisquer materiais remanescentes da execução.

O objeto será inicialmente submetido ao **recebimento provisório**, oportunidade em que a fiscalização verificará:

- conformidade com os projetos;
- qualidade dos materiais;
- funcionamento das ferragens;
- acabamento;
- estabilidade dos móveis;
- limpeza dos ambientes.

Constatadas pendências, será concedido prazo para correção, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Após a eliminação de todas as inconformidades será realizado o **recebimento definitivo**, iniciando-se o prazo de garantia contratual.

A contratada permanecerá responsável pelos móveis durante todo o período de garantia, realizando manutenções corretivas sempre que necessário.

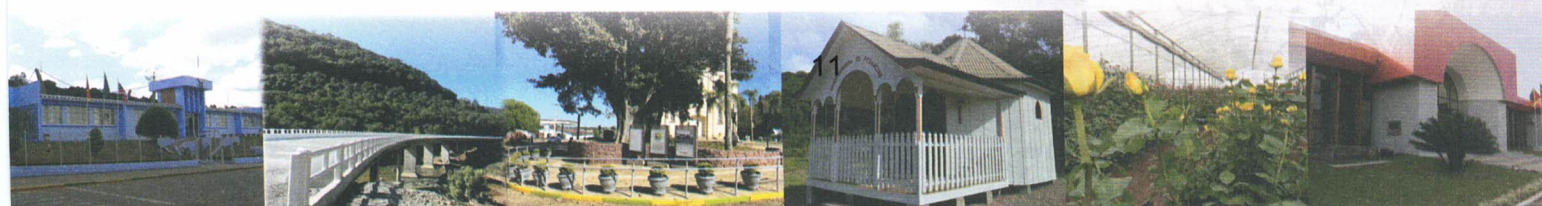
## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão será de responsabilidade do Secretário Municipal da Saúde, Rafael Mackoski e a fiscalização do mesmo ficará a cargo da Diretora da Divisão dos Programas de Saúde Pública

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado 15 dias após o recebimento e atesto da nota fiscal, pela Secretaria Municipal da Saúde, desde que a mesma esteja correta e em conformidade com as especificações constantes na data de empenho.

Em caso de incorreções na Nota Fiscal ou nos documentos apresentados, estes serão devolvidos ao fornecedor para as devidas correções, e o prazo de pagamento passará a contar a partir da data de reapresentação dos documentos corrigidos.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

O pagamento será efetuado exclusivamente por meio de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da contratada.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por lote**, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção do julgamento por lote único justifica-se pela necessidade de manutenção da uniformidade estética, compatibilidade dimensional, padronização dos materiais, acabamentos, ferragens e cores, bem como pela integração funcional entre todos os mobiliários previstos no projeto arquitetônico.

A divisão do objeto entre diferentes fornecedores poderá ocasionar incompatibilidade de materiais, diferenças de acabamento, dificuldades de montagem, conflitos de responsabilidade e comprometimento da qualidade final da instalação, razão pela qual a contratação em lote único mostra-se técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar da licitação empresas legalmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação.

Para fins de habilitação deverão ser observadas as disposições dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo-se, no mínimo:

### 8. 1. Habilitação Jurídica

- ato constitutivo da empresa;
- documento de identificação do representante legal;
- demais documentos previstos na legislação.

### 8. 2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- inscrição no CNPJ;
- regularidade perante a Fazenda Federal;
- regularidade perante a Fazenda Estadual;
- regularidade perante a Fazenda Municipal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

### 8. 3. Qualificação Econômico-Financeira

Conforme previsão do edital, poderão ser exigidos os documentos previstos na Lei nº 14.133/2021, necessários à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

### 8. 4. Qualificação Técnica

Considerando as características do objeto, poderá ser exigida a apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a execução de objeto compatível com a fabricação e instalação de mobiliário planejado, em características, quantidades e complexidade semelhantes às desta contratação.

A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas pelas licitantes, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação durante toda a execução contratual.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando valores praticados no mercado para execução de mobiliário planejado sob medida, contemplando fabricação, fornecimento e instalação.

O valor estimado da contratação corresponde a **R\$ 46.142,00 (quarenta e seis mil, cento e quarenta e dois reais)**.

A pesquisa de preços observou os princípios da economicidade, da razoabilidade e da vantajosidade para a Administração Pública, servindo como parâmetro para definição do valor máximo aceitável durante o procedimento licitatório.

Os quantitativos constantes da estimativa refletem integralmente a necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, inexistindo previsão de aquisições excedentes ou formação de estoque.





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde, consignadas no orçamento vigente.

A contratação será custeada com recursos provenientes da **Fonte 4050 – Farmácia Básica/Estado**, vinculados ao **Programa Estadual Farmácia Cuidar+**, utilizando recursos oriundos de **saldo remanescente de portaria anteriormente recebida**, complementados pelos valores disponibilizados por **nova portaria estadual**, destinados à qualificação da estrutura física da Assistência Farmacêutica Municipal. A despesa encontra-se classificada na dotação orçamentária **2423 – Mobiliário em Geral**.

Os recursos apresentam disponibilidade orçamentária suficiente para suportar integralmente a contratação pretendida, observando-se as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação está compatível com o planejamento orçamentário do Município, bem como com os objetivos do Plano Municipal de Saúde, da Programação Anual de Saúde e das ações previstas para fortalecimento da Assistência Farmacêutica, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos destinados à qualificação da infraestrutura da Unidade Básica de Saúde.

Vista Alegre do Prata, 07 de julho de 2026.

  
**AMANDA COSTENARO**  
Dir. da Divisão dos Programas  
de Saúde Pública

  
**RAFAEL MACKOSKI**  
Secretário Mun. da Saúde





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Mesas em “L” com Gaveteiro Fixo

Secretaria Municipal da Administração

Município de Vista Alegre do Prata/RS

### 1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **aquisição de 02 (duas) mesas**, destinadas ao atendimento das necessidades administrativas do Município de Vista Alegre do Prata/RS.

A contratação enquadra-se como aquisição de bem comum, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria requisitante, o qual demonstrou a necessidade de renovação e adequação do mobiliário administrativo, visando proporcionar melhores condições de trabalho, organização dos espaços e armazenamento de documentos.

A aquisição está em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às contratações públicas.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                     | Quantidade  |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 01   | Mesa em formato “L”, dimensões de 1600 x 1600 mm, tampo e estrutura confeccionados em MDF de 18 mm, profundidade de 60 cm, altura de 74 cm, cor ovo, com gaveteiro fixo de 03 gavetas, corrediças telescópicas metálicas, puxadores e acabamento em fita de borda compatível. | 02 unidades |

Com base em pesquisa de mercado, estima-se o valor total da contratação em R\$ 5.088,00 (cinco mil e oitenta e oito reais).

### 4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

As mesas deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Formato em “L”;
- Medidas de 1600 mm x 1600 mm;
- Tampo em MDF de 18 mm;
- Estrutura em MDF de 18 mm;
- Profundidade de 60 cm;
- Altura de 74 cm;
- Cor ovo;
- Gaveteiro fixo integrado;
- 03 gavetas;
- Corrediças telescópicas metálicas;
- Puxadores instalados;





Estado do Rio Grande do Sul

## MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

- Acabamento com fita de borda em todas as extremidades aparentes;
- Produtos novos e sem uso;
- Isentos de defeitos de fabricação;
- Garantia mínima de 12 meses.

### 5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa suprir a necessidade de mobiliário para os setores administrativos municipais, proporcionando melhor aproveitamento do espaço físico, organização de documentos e condições adequadas de trabalho aos servidores.

A utilização de mesas em formato “L” permite maior área útil de trabalho, enquanto o gaveteiro integrado contribui para a organização de documentos e materiais de expediente.

### 6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

O fornecimento deverá ocorrer no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os móveis deverão ser entregues junto ao Município de Vista Alegre do Prata/RS, Rua Flores da Cunha, nº 102, no setor de almoxarifado.

### 7. MONTAGEM E INSTALAÇÃO

A contratada deverá realizar a montagem completa dos móveis no local indicado pela Administração, sem cobrança adicional.

### 8. GARANTIA

Os produtos deverão possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir ou reparar, sem ônus para a Administração, qualquer componente que apresente defeito de fabricação.

### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

- Fornecer os produtos conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
- Entregar os móveis novos e sem uso;
- Transportar os produtos até o local indicado;
- Efetuar a montagem e instalação dos móveis;
- Substituir produtos defeituosos ou em desacordo com as especificações;
- Arcar com todos os custos de transporte, mão de obra e encargos necessários à execução do objeto;

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração:

- Permitir o acesso dos responsáveis pela entrega e montagem;
- Realizar o pagamento após o recebimento definitivo do objeto;
- Comunicar eventuais irregularidades verificadas.

### 11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO





Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fones: (54) 3478-1200 / (54) 99983-6474

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br

www.vistalegredoprata.rs.gov.br

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e a aquisição será através de processo licitatório, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se a modalidade adequada ao valor estimado da contratação, devendo ser observadas todas as especificações técnicas e exigências previstas neste Termo de Referência.

## **12. RECEBIMENTO DO OBJETO**

O recebimento ocorrerá em duas etapas:

**Recebimento Provisório:** Realizado no ato da entrega para conferência das quantidades e das condições aparentes dos produtos.

**Recebimento Definitivo:** Realizado após a conferência integral das especificações, montagem e funcionamento adequado dos móveis, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada será notificada para substituição ou correção.

## **13. FISCALIZAÇÃO**

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretária Municipal da Administração Rosane Viccari, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **14. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após:

- Entrega dos bens;
- Montagem completa;
- Recebimento definitivo;
- Apresentação da respectiva nota fiscal.

O prazo de pagamento observará as normas financeiras adotadas pelo Município.

## **15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A contratada ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantidos o contraditório e a ampla defesa, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

## **16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 330, consignada no orçamento vigente da Secretaria requisitante.

Vista Alegre do Prata/RS, 09 de julho de 2026.

Rosane Viccari

**Responsável pela Elaboração**

